Projeto de Lei nº 21/ 2011

Denomina de Praça Sônia Marinho de Resende a praça existente no bairro Vale Suíço, na confluência das ruas Salvador Totino e Anunciata Harmendani.

Exposição de Motivos

Sônia Marinho de Resende nasceu em Ponte Nova, em 07/09/1928, filha do Sr. Caetano Marinho, que foi prefeito municipal, e de dona Elisa Marinho, e faleceu em 07/12/2001.

Foi casada com o Sr. Carlos Jardim de Resende, que também exerceu o mandato de prefeito municipal, tendo com ele nove filhos.

Durante mais de trinta anos foi professora, ensinando com muita competência, dedicação e sensibilidade centenas de alunos das escolas públicas Senador Antônio Martins e Otávio Soares.

Solicito aos nobres colegas a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 01 de Dezembro de 2011

JOSÉ RUBENS TAVARES - DEM
Vereador

Projeto de Lei nº 21 / 2011

Denomina de Praça Sônia Marinho de Resende a praça existente no bairro Vale Suíço, na confluência das ruas Salvador Totino e Anunciata Harmendani

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Sônia Marinho de Resende a praça existente na confluência das ruas Salvador Totino e Anunciata Harmendani, no bairro Vale Suíço.

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência dessa denominação às empresa e entidades prestadoras de serviços públicos no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

Iniciativa: Vereador
JOSÉ RUBENS TAVARES – DEM

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 21 / 2011

Denomina de Praça Sônia Marinho de Resende a praça existente no bairro Vale Suíço, na confluência das ruas Salvador Totino e Anunciata Harmendani

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Sônia Marinho de Resende a praça existente na confluência das ruas Salvador Totino e Anunciata Harmendani, no bairro Vale Suíço.

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência dessa denominação às empresa e entidades prestadoras de serviços públicos no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

Iniciativa: Vereador
JOSÉ RUBENS TAVARES - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares – Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Vice-Presidente

José Mauro Raimundi - Secretário